



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
DILEO/COLIC/SELIC

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

DEMANDA PREVISTA NO PCA ( <input checked="" type="checkbox"/> )	DEMANDA NÃO PREVISTA NO PCA ( )
<b>1. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:</b>	
<p>Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), Lei nº 14.133/2021, será necessária a contratação de empresa para publicação dos avisos de licitação em jornal de grande circulação, conforme mandamento do Art. 54, §1º, da NLLC, <i>verbis</i>:</p> <p>Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).</p> <p>§ 1º (VETADO).</p> <p>§ 1º Sem prejuízo do disposto no <b>caput</b>, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, <b>bem como em jornal diário de grande circulação. (grifo nosso)</b></p> <p>Desta forma, uma vez que o Superior Tribunal Militar passar a utilizar a Lei 14.133/2021 em seus processos licitatórios, haverá obrigatoriedade legal para publicação dos extratos de licitação em jornais diários de grande circulação.</p>	
<b>2. SOLUÇÃO SUGERIDA NO PCA</b>	
Contratação de empresa para publicação de avisos de licitação em jornal de grande circulação.	
Assinale a alternativa abaixo, após a verificação junto às Unidades responsáveis:	
<input checked="" type="checkbox"/> DECLARO QUE <b>NÃO HÁ</b> O OBJETO PLEITEADO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO (Consulte: Ramais 188, 635, 153, 7414 - SEMAT).	
<input checked="" type="checkbox"/> DECLARO QUE <b>NÃO HÁ</b> CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE, QUE CONTEMPLE O OBJETO PLEITEADO (Consulte os Contratos e as Atas de Registro de Preços vigentes <a href="#">AQUI</a> ).	
A CONTRATAÇÃO EXIGE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E/OU ACESSIBILIDADE CONSTANTES NO ANEXO (3214510), DA ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA? (Consulte: Ramais 7409 ou (61) 991.543.724 - <i>whatsapp</i> )	
<input type="checkbox"/> Sim / A verificar	
<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Eventuais dúvidas sobre a instrução processual e documentos preparatórios poderão ser sanadas, em consulta à Seção de Compras e Apoio ao Requisitante (SECAR), por meio dos ramais 341, 181, 674 e 421.	
<b>3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:</b>	
Um serviço, de caráter continuado, para atendimento sob demanda das necessidades desta Corte.	
<b>4. DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO</b>	
Janeiro/2024	
<b>5. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DO OBJETO:</b>	
Janeiro/2024	
<b>6. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO:</b>	
Atender ao artigo 54, § 1º, da Lei 14.133/2021, além de estar em conformidade com os princípios fundamentais da Constituição Federal, da legalidade e publicidade.	

**7. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:**

Setor de Licitações - DILEO/COLIC/SELIC

**8. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA CONSOLIDADORA:**

Setor de Licitações - DILEO/COLIC/SELIC

Responsável: ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES	Telefone: 3313-3539	E-mail: selic@stm.jus.br
---	---------------------	--------------------------

**9. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO****Objetivo:** 08. Ampliar as Práticas e Mecanismos de Transparência Institucional**Iniciativa\*:**

\* A iniciativa pode ser distinguida em:

- Projeto Estratégico que compõe a Carteira Permanente de Projetos Estratégicos da JMU.
- Ação de Contribuição que é um projeto/ação setorial que tem impacto na Estratégia da JMU.

**10. FONTE DE RECURSO****Programa de Trabalho:** 167544 / 02.061.0033.4225.0001 0001 – JUPROC**Elemento(s) de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Eventuais dúvidas sobre o preenchimento do Item 10. poderão ser sanadas, em consulta à Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI), por meio dos ramais 368 e 616.

**11. ENCAMINHAMENTO AO DIRETOR-GERAL**1. Submeto o presente **DFD** a Vossa Senhoria, para análise quanto à oportunidade e conveniência do início dos estudos preliminares, com vistas à possível contratação.2. **Indico** a seguinte **Equipe de Planejamento**:

Integrante <b>Demandante:</b> BRUNO CAMPOS RODRIGUES	Telefone: 3313 9514	E-mail: brunorodrigues@stm.jus.br
--	---------------------	-----------------------------------

Integrante <b>Técnico:</b> ELIANE SÁ RICARTE	Telefone: 3313 9341	E-mail: elianericarte@stm.jus.br
--	---------------------	----------------------------------

Integrante <b>Administrativo:</b> ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES	Telefone: 3313 3539	E-mail: alyssa@stm.jus.br
--	---------------------	---------------------------

**ANDERSON CORDEIRO DA NOBREGA**  
DIRETOR DA DILEO

**12. AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-GERAL**

1. Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face deste DFD, que chega a este signatário, com as devidas informações técnicas, autorizo o início dos Estudos Técnicos Preliminares, após a nomeação da Equipe de Planejamento proposta.

2. Ao NUADG, para providências acerca da Portaria de Designação da Equipe de Planejamento.

**JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON CORDEIRO DA NOBREGA, DIRETOR DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 04/01/2024, às 17:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 04/01/2024, às 23:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3553596** e o código CRC **8C93061E**.

3553596v3

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>